

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63173.001517/2024-30

2. Descrição da necessidade

2.1. O Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar tem por missão formar, aperfeiçoar, atualizar e adestrar o pessoal das categorias profissionais da Marinha Mercante e demais atividades correlatas. Para a consecução de seu propósito, cabem ao CIABA as seguintes tarefas: a) Ministrar os cursos necessários à formação e ao preparo do Pessoal da Marinha Mercante e atividades correlatas; b) Prover a instrução militar necessária à capacitação para o exercício de funções gerais básicas de caráter militar, em especial aquelas julgadas essenciais à formação de Oficiais da Reserva da Marinha.

2.2. Para o fiel cumprimento de suas atribuições, é essencial que haja o fornecimento de energia elétrica.

2.3. Neste contexto, no âmbito do Marinha do Brasil (MB), a Portaria 120/MB, de 23 de abril de 2020, aprovou o Programa Energia Naval, cujo objetivo principal é a redução do consumo e das despesas com energia elétrica na MB, bem como a inserção da MB no atual cenário de energia, através do Mercado Livre de Energia, da Eficiência Energética e da Geração Distribuída. Em particular, o Programa ocorre sob coordenação do Comando de Operações Navais, com gerenciamento pela Empresa Gerencial de Projetos Navais (EMGEPRON), empresa pública vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando da Marinha do Brasil.

2.4. Com efeito, quanto às iniciativas relativas ao Mercado Livre de Energia, a EMGEPRON celebrou o CONTRATO Nº GPN-26/2024-017/00, junto à empresa URCA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA, CNPJ Nº: 2.185.360 /0001-00, para o fornecimento de energia elétrica ao CIABA (que atua como interveniente pagadora no referido contrato), na modalidade varejista no Ambiente de Contratação Livre (ACL).

2.5. Consequentemente, o CIABA encontra-se em processo de migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), com ingresso previsto para 01 de novembro de 2024. Desse modo, o CIABA (UC 11690) deixará de estar vinculada ao Ambiente de Contratação Regulada (ACR), modelo em que a energia elétrica consumida é adquirida diretamente da Concessionária local, passando a ter seu fornecimento provido pela URCA, conforme discutido no item anterior. Entretanto, permanecerá a necessidade de celebração de contrato específico, junto à Concessionária local, para o uso do sistema de distribuição e energia elétrica. Assim sendo, será necessário encerrar o contrato de compra de energia regulada (CCER) e celebrar, especificamente, um contrato de uso do sistema de distribuição (CUSD-LIVRE).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais	Primeiro-Tenente (RM2-EN) BRUNO SANTANA BEZERRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A Concessionária responsável pelo serviço público de distribuição de energia elétrica no estado do Pará é a EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, que detém o monopólio de distribuição de energia elétrica do estado, incluindo o município de Belém, onde está situado o Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar.

- 4.2. Do exposto no item 2, há necessidade contratação do serviço de uso do sistema de distribuição de energia elétrica, pelo CIABA, junto à EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ nº 04.895.728/0001-80;
- 4.3. A distribuição de energia elétrica será realizada mediante o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD-LIVRE), que tem como objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação ao uso do Sistema de Distribuição, observando o Montante do Uso do Sistema de Distribuição (MUSD) contratado e o pagamento dos encargos de uso;
- 4.4. Para execução deste objeto, serão obedecidos todos os padrões e critérios exigidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e também a legislação em vigor;
- 4.5. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade essencial do CIABA, estando amparada nas hipóteses legais de inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21;
- 4.6. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência;
- 4.7. Pela especificidade do Objeto, não será exigida garantia da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme apresentado no Item 4 deste ETP.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Trata-se de serviço público de uso do sistema de distribuição de energia elétrica, prestado através de concessionária que mantém rede de captação e distribuição de energia, com estrutura totalmente disponível ao usuário. Desse modo, não há custos relativos à implantação ou instalação do sistema de distribuição em si, cabendo, entretanto, as respectivas Tarifas do Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) e Encargos Setoriais previstos na RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.316, publicada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em 02 de abril de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da quantidade anual a ser contratada baseou-se no histórico de consumo de 24 meses anteriores, i. e. no período de janeiro de 2023 a agosto de 2024, conforme Tabela 1:

Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar			
UC 11690			
MÊS DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CONSUMO (KW)	VALOR (BRUTO)
JANEIRO/ 2023	24/02/2023	Sem medição	32.532,92
FEVEREIRO/ 2023	24/03/2023	103.102,26	104.901,46
MARÇO/2023	24/04/2023	155.377,81	141.935,62
ABRIL/2023	24/05/2023	149.220,11	127.042,53

MAIO/ 2023	24/06/2023	173.179,94	147.182,58
JUNHO/ 2023	24/07/2023	170.224,82	150.154,04
JULHO/ 2023	24/08/2023	156.011,01	140.646,34
AGOSTO/ 2023	24/09/2023	203.840,54	174.813,58
SETEMBRO/ 2023	24/10/2023	179.678,34	182.125,74
OUTUBRO/ 2023	24/11/2023	193.829,82	185.972,29
NOVEMBRO/ 2023	24/12/2023	137.089,17	140.984,12
DEZEMBRO/2023	17/01/2024	114.119,00	127.511,00
JANEIRO/ 2024	20/02/2024	139.141,62	150.970,90
FEVEREIRO/2024	15/03/2024	141.935,62	155.607,15
MARÇO/2024	17/04/2024	172.584,21	175.657,77
ABRIL/2024	16/05/2024	174.563,23	174.964,27
MAIO/2024	14/06/2024	172.019,90	179.706,90
JUNHO/2024	15/07/2024	171.639,37	176.219,54
JULHO/2024	19/08/2024	182.031,52	189.711,35
AGOSTO/2024	17/09/2024	200.391,40	182.317,15

--	--	--	--

7.2 - O valor unitário estimado da demanda ativa, incluindo tributos, é de R\$ 63,68 (acrescido de 5% de correção). A demanda a ser contratada é de 600 kW. Dessa forma, o valor mensal estimado para o Uso do Sistema de Distribuição é de R\$ 38.208,00. O contrato com a URCA Comercializadora de Energia Ltda. para o fornecimento de energia elétrica ao CIABA terá duração de 60 meses. Assim, o valor total estimado da contratação do Uso do Sistema de Distribuição é de R\$ 2.292.480,00 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.292.480,00

8.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 2.292.480,00 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme metodologia de estimativa exposta no item 7.2.

8.2. A cobrança efetuada mensalmente será baseada nos encargos de uso do sistema de distribuição, como explicitado no Contrato do Uso de Sistema de Distribuição (CUSD-LIVRE) que será celebrado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há parcelamento da solução, pois o fornecedor é exclusivo na área em que o serviço é prestado. O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, com medição de consumo e emissão das respectivas faturas para pagamento pelo Usuário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Com fulcro no parágrafo único, do art 1º, do Decreto nº10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102, o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de recursos (PAR) do CIABA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa à manutenção do fornecimento de energia elétrica, especificamente pelo uso do sistema de distribuição da concessionária, permitindo, assim, a continuidade da missão institucional do CIABA.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem tomadas, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível conforme disposto no item 5 deste ETP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais estão previstos no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação do serviço apresentado, conforme descrito no item 6, com amparo em ferramentas legais e verbas disponíveis para a sua execução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVI OLIVEIRA DOS SANTOS BEZERRA

Equipe de apoio

BRUNO SANTANA BEZERRA

Responsável pela contratação direta

RAFAEL DE ALMEIDA PENA

Autoridade competente

